



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) da Pontifícia Universidade Católica do
Rio De Janeiro – PUC-Rio

ESTATUTO

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - Denominação:

A Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) da Pontifícia Universidade Católica do Rio De Janeiro – PUC-Rio, é o setor responsável pela prestação de serviços analíticos e de consultorias técnicas de apoio ao corpo docente, discente, e aos laboratórios de ensino e pesquisa do departamento de Química da PUC-Rio e Instituições de Pesquisas e Empresas, utilizando-se de um conjunto de equipamentos de uso comunitário e também de equipamentos de laboratórios de pesquisa que compõem o departamento.

Artigo 2º - Sede:

A Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH), tem sede na Rua Marquês de São Vicente, 225 – Depto de Química – Subsolo – sl. 079, Gávea - 22451-900 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil.

Artigo 3º - Fins:

A Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) tem como fins:

- I. Oferecer serviços de análise e caracterização a instituições de pesquisa, empresas e demais interessados, visando à promoção do avanço científico e tecnológico.
- II. Fomentar a colaboração entre pesquisadores, instituições e setores da sociedade por meio da oferta de análises de alta qualidade.
- III. Promover a capacitação e formação de profissionais nas áreas relacionadas às atividades da Central Analítica.
- IV. Contribuir para a divulgação de conhecimentos e informações técnicas por meio de publicações, cursos, palestras e eventos afins.

Capítulo II - Dos Membros

Artigo 4º - Categorias:

A Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH), é composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. Membros efetivos: Coordenador e funcionários técnico-administrativos.
- II. Membros Colaboradores: Comissão Gestora constituída de docentes, técnicos, alunos de pós-graduação e graduação vinculados a PUC-Rio e outra instituições.

Artigo 5º - Direitos dos Membros:

Os membros da Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) têm direito a:

- I. Participar das atividades promovidas pela associação.
- II. Utilizar os serviços de análise da Central Analítica de acordo com as normas estabelecidas.
- III. Participar das assembleias gerais, discutir e votar nos assuntos pertinentes.

Artigo 6º - Deveres dos Associados:

Os associados da Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) têm o dever de:

- I. Cumprir este Estatuto e as normas internas.
- II. Contribuir financeiramente, quando aplicável, conforme deliberado pela assembleia geral.
- III. Zelar pelo patrimônio e reputação da Central Analítica (CAPLH).

Capítulo III - Da Administração

Artigo 7º - Diretoria:

A Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) será administrada por uma diretoria composta pela Coordenação Geral e uma equipe técnica-administrativa, cuja função engloba:

Administração Geral:

- Supervisionar todas as operações e atividades da Central Analítica.
- Tomar decisões estratégicas em relação ao desenvolvimento e aprimoramento dos serviços oferecidos.
- Definir metas e objetivos para a central e acompanhar o progresso em direção a essas metas.

Gestão da Equipe:

- Recrutar, contratar e treinar membros da equipe técnica.

- Distribuir tarefas e responsabilidades entre a equipe.
- Fomentar um ambiente de trabalho colaborativo e motivador.
- Realizar avaliações de desempenho e fornecer feedback regular aos membros da equipe.

Garantia da Qualidade:

- Assegurar que as análises sejam realizadas com precisão, confiabilidade e em conformidade com os padrões e regulamentos pertinentes.
- Estabelecer e revisar procedimentos operacionais padrão para as diferentes análises realizadas.
- Implementar controles de qualidade e garantir a calibração e manutenção adequadas dos equipamentos.

Relacionamento com Clientes:

- Atender aos clientes, fornecer suporte técnico e esclarecer dúvidas sobre os serviços oferecidos.
- Gerenciar o agendamento de análises e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Manter uma comunicação eficaz com os clientes para garantir sua satisfação.

Orçamento e Recursos Financeiros:

- Elaborar e gerenciar o orçamento da Central Analítica, monitorando os gastos e garantindo a alocação adequada de recursos.
- Estabelecer políticas de precificação dos serviços oferecidos.

Desenvolvimento e Inovação:

- Identificar oportunidades de aprimoramento dos serviços e a introdução de novas tecnologias.
- Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de métodos de análise inovadores.
- Manter-se atualizado sobre as tendências e avanços na área de análise e caracterização.

Documentação e Registros:

- Manter registros precisos e atualizados das análises realizadas, incluindo relatórios de resultados.
- Garantir a confidencialidade e a segurança dos dados e informações dos clientes.

Conformidade Regulatória:

- Garantir que a Central Analítica esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
- Manter-se informado sobre as regulamentações pertinentes à área de análise.

Relatórios e Prestação de Contas:

- Preparar relatórios de atividades e desempenho para a direção ou órgãos de governança, conforme necessário.
- Apresentar atualizações regulares sobre as atividades da central em reuniões internas ou externas.

Networking e Colaboração:

- Estabelecer parcerias e colaborações com outras instituições de pesquisa, universidades ou empresas.
- Participar de conferências, workshops e eventos para promover a visibilidade da central.

Artigo 8º - Mandato:

O mandato da diretoria será de [defina o período do mandato, por exemplo, dois anos], permitida a reeleição.

Artigo 9º - Assembleia Geral:

A assembleia geral é o órgão máximo de deliberação da Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) e é composta por todos membros em pleno gozo de seus direitos.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Artigo 10º - Alterações Estatutárias:

Este estatuto poderá ser alterado por deliberação da assembleia geral, em conformidade com as normas legais.

Artigo 11º - Dissolução:

A dissolução da Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH), somente poderá ocorrer por deliberação da assembleia geral, observadas as formalidades legais.

Artigo 12º - Casos Omissos:

Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, sujeitos à ratificação pela assembleia geral.



Pontifícia
Universidade
Católica do
Rio de Janeiro

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH)

Regimento Interno

Preâmbulo:

Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos para o funcionamento da Central Analítica Pe. Leopoldo Hainberger S.J. (CAPLH) da Pontifícia Universidade Católica do Rio De Janeiro – PUC-Rio. Seu objetivo é assegurar a qualidade, integridade e eficiência das análises realizadas, bem como promover a colaboração e o uso adequado dos recursos disponíveis.

Definições:

- Central Analítica: Tem como missão viabilizar, aprimorar e promover pesquisas científicas e tecnológicas na PUC-Rio, com inserção em atividades de ensino em nível de graduação e pós-graduação, extensão, e prestação de serviços. O setor é responsável pela prestação de serviços analíticos e de consultoria técnica de apoio ao corpo docente, discente, e aos laboratórios de ensino e pesquisa do departamento de Química da PUC-Rio, assim como, Instituições de Pesquisa e Empresas.
- Usuário: Qualquer indivíduo ou entidade que utiliza os serviços da Central Analítica.
- Coordenador: Responsável pela supervisão geral das operações da Central Analítica.

Estrutura Organizacional:

- Compõem a Central Analítica os laboratórios de caráter multiusuário exclusivo do Departamento de Química, equipamentos de outros laboratórios adquiridos mediante projetos para uso multiusuário e equipamentos de laboratórios que não sejam de caráter multiusuário exclusivo, cujas coordenações optem por disponibilizar esses equipamentos para uso, seguindo as rotinas de funcionamento da

Central Analítica, ficando esses laboratórios credenciados como associados à Central Analítica.

Serviços Oferecidos:

- Os serviços compreendem desde análises químicas diversas, utilizando instrumentações de última geração e métodos certificados, realizações de estudos forenses na área do petróleo, caracterização e monitoramento ambiental, até o desenvolvimento de catalisadores, síntese de fármacos entre outros. Nossas instalações também permitem a realização de bioensaios e a investigação de marcadores de exposição. Nossos laboratórios contam com uma excelente infraestrutura, equipamentos modernos, técnicos especializados e serviços de qualidade seguindo as normas nacionais e internacionais mais modernas existentes.
- Os recursos obtidos pela CAPLH são investidos no DQ contribuindo para o desenvolvimento das áreas de graduação, pós-graduação e pesquisa desta Universidade.

Solicitação de Análises:

- Os usuários devem preencher um formulário de solicitação de análise, fornecendo informações detalhadas sobre as amostras, os tipos de análises necessárias e qualquer informação relevante.
- As solicitações são feitas por e-mail e passam por uma análise crítica, para posterior aprovação. Os pedidos de análise são processados por ordem de chegada e de acordo com a disponibilidade de recursos.

Realização de Análises:

- As análises serão conduzidas pela equipe técnica seguindo procedimentos padrão estabelecidos.
- Informações sobre o progresso das análises em andamento podem ser solicitadas por e-mail.

Relatórios de Resultados:

- Após a conclusão das análises, será emitido um relatório detalhado contendo os resultados e interpretações, conforme aplicável.
- Os relatórios são confidenciais e devem ser utilizados apenas para fins específicos solicitados pelo usuário.

Agendamento de Uso de Equipamentos:

- O agendamento de uso de equipamentos específicos será feito através de um sistema de reserva online.
- Os usuários devem seguir os procedimentos de operação e manutenção dos equipamentos, conforme instruções da equipe técnica.

Normas de Conduta:

- Os usuários devem seguir as normas de segurança, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e regulamentos internos da Central Analítica.
- Qualquer comportamento inadequado ou desrespeito à equipe técnica resultará em suspensão dos serviços.

Emendas ao Regimento:

- As emendas a este Regimento Interno podem ser propostas pela equipe técnica, Comissão Gestora e pelo Coordenador.
- As emendas devem ser aprovadas pelo Coordenador Geral da Central Analítica antes de entrar em vigor.

Capítulo I

Do Órgão e Finalidade

Artigo 1º Compete à Central Analítica:

I - contribuir para a formação científica e tecnológica de professores, estudantes e profissionais nas áreas de sua competência e afins;

II - divulgar a missão e a capacidade operacional e técnica da Central Analítica no âmbito da PUC-Rio e em outras instituições de ensino e/ou pesquisa e no setor privado, visando o estabelecimento de parcerias, colaborações, capacitação de pessoal e prestação de serviços;

III - apoiar e fomentar o intercâmbio acadêmico-científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à PUC-Rio no âmbito regional, nacional e internacional;

Artigo 2º Visando o cumprimento da sua missão, a Central Analítica deverá:

I - manter alto nível de atualização científico-tecnológica em termos de pessoal, de instalações e de equipamentos;

II - conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob sua responsabilidade.

Capítulo II

Da Organização e Funcionamento

Artigo 3º A Central Analítica é dirigida por uma Comissão Gestora constituída de docentes indicados pelo Diretor do Departamento de Química e aprovado pela Comissão Geral do Departamento de Química que designará seu Coordenador Geral.

Artigo 4º Cabe à Comissão Gestora:

I – Zelar pelo patrimônio e organização da Central Analítica;

II – Planejar e atualizar o conjunto de equipamentos, bem como introduzir novas técnicas, através da coordenação de projetos submetidos aos órgãos financiadores de pesquisa ou outros doadores eventuais;

III – Avaliar e discutir propostas com a comissão coordenadora para expandir e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela central analítica;

IV – Analisar os pedidos de utilização de equipamentos;

V – Garantir, juntamente com a comissão coordenadora da central analítica, o caráter multiusuário de todos os laboratórios vinculados a central analítica;

VI – Propor para a comissão coordenadora alterações de normas na utilização dos equipamentos, alterações em custo de análises e alterações no estatuto da central analítica, sempre mediante justificativa.

Artigo 5º Fica constituído um Fundo de Manutenção das Operações da Central Analítica, doravante denominado simplesmente Fundo que tem a função de prover cobertura para gastos com:

I – Material de consumo para as análises.

II – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

III – Reparos de pequena monta à infraestrutura física.